



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Av. Dantas Barreto, nº 300, - Bairro SANTO ANTONIO, Recife/PE, CEP 50010938
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - **Superintendência Regional do Nordeste**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG-CONC-SRNE).

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Contratação da Concessionária Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/AL – SAAE Viçosa/AL, para prestação de serviços de forma contínua de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para atender as necessidades essenciais e permanente ao funcionamento da Agência da Previdência Social de Viçosa/AL jurisdicionada à Gerência Executiva do INSS em Maceió-AL, vinculada à Superintendência Regional do Nordeste.

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

Considerando que se trata de serviço essencial e indispensável ao funcionamento das atividades finalísticas desta Autarquia, cuja interrupção compromete a prestação do serviço público no cumprimento de sua missão institucional, consoante previsão no art. 15, da IN n.º 05/2017 do MPDG.

Considerando ainda que se trata de serviço prestado por empresa detentora de monopólio natural, único prestador, justificando a inexigibilidade de licitação, nos termos do item 9.1.1 do Acórdão n.º 1.776/2007, Plenário do TCU e art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, estando este ente público no rol de consumidor cativo, ou seja, impossibilidade de impor qualquer vontade desta Autarquia Previdenciária.

Considerando for fim que a disponibilidade dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário não pode sofrer descontinuidade sem prejudicar o andamento das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas nessa unidade.

Tal contratação direta se justifica devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário para funcionamento dessa unidade, sendo fundamental ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, promove o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que, de alguma forma, participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, tornando-se de suma importância para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos por essas Agências, tanto para o público interno quanto externo.

Desta forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário se justifica por se tratar de serviço essencial para o funcionamento da unidade APS de Viçosa/AL, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas da instituição.

Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento trata-se de despesa de caráter continuado, vinculada ao custeio das atividades rotineiras e habituais da instituição, atendendo, portanto, ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela Resolução nº 33 CEGOV/INSS, de 21 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2024 - 2027.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade de serviço a ser contratada levará em consideração o consumo mensal da Agências da Previdência Social em Viçosa/AL, por m³, a ser mensurado com base nos consumos identificados nas leituras do registro de água da unidade abaixo identificada:

Matrícula	Unidade	Endereço
05580	APS Viçosa/AL	Rua José Vilela, sn, Centro, CEP: 57.700-000, Viçosa/AL.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Considerando se tratar de serviço essencial e indispensável ao funcionamento da unidade acima relacionada e cujo contrato atualmente em vigor será extinto em 31/12/2024, a nova contratação terá início de vigência em 01/01/2025, por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei de Licitação 14.133/2021.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome: Roseane Roberta Lima e Cruz

SIAPE:

1377165

E-mail: roseane.lima@inss.gov.br

Telefone:

(82) 9-8801-9289

Responsável pela fiscalização (se necessário)

Nome: Célia Maria Guedes Camerino Sampaio

SIAPE: 0880011

E-mail: celia.camerino@inss.gov.br

Telefone: (82) 9-9968-3530

Responsável pela formalização da demanda:

Nome: Clarisse de Bessa Sales Cavalcante

SIAPE:

2150820

E-mail: clarisse.cavalcante@inss.gov.br

Telefone:

Maceió-AL, 09/09/2024

CLARISSE DE BESSA SALES CAVALCANTE

Chefe de Setor de Contratos de Concessionárias e
Telefonia



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSE DE BESSA SALES CAVALCANTE**, **Chefe de Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia**, em 10/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17603469** e o

código CRC **A3804098**.
